



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 86/2020

Aprova, ad referendum do Conselho Diretor, a Deliberação nº 71/2020-CAIS, no sentido de alterar seu Calendário de Reuniões - CAIS - 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que por intermédio da Decisão CD nº 8/2020, o Conselho Diretor aprovou o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS;

Considerando que, posteriormente, o Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua - CP encaminhou ao Confea a Proposta CP nº 2/2020 relativa ao seu calendário de reuniões;

Considerando que tal medida ocorreu em face do disposto no Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005 - Regimento do CP, que estabelece que as reuniões ordinárias do Colégio de Presidentes ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado em sua primeira reunião ordinária, o qual será submetido à apreciação da comissão responsável pela articulação institucional do Sistema e, posteriormente, à homologação pelo Plenário do Confea;

Considerando que algumas das reuniões agendadas pelos membros do Colégio de Presidentes coincidem com os períodos de realização das reuniões da Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS;

Considerando que o próprio Regimento do CP esclarece no art. 20 que poderão participar das reuniões do Colégio de Presidentes: "I - coordenadores de comissões permanentes do Confea, com o objetivo de discutir assuntos de interesse da comissão";

Considerando que a CAIS recebe grande parte das propostas oriundas do CP, razão pela qual é recomendado que o coordenador desta comissão esteja com agenda flexível para que possua disponibilidade para participar das reuniões deste fórum;

Considerando que a alteração de calendário deliberada pela CAIS enseja apreciação urgente, à vista da Portaria nº 126/2017 relativa à solicitação de passagens e diárias;

Considerando que o art. 55 da Resolução nº 1.015, de 2006 estabelece no inciso XVIII que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Diretor, a Deliberação nº 71/2020-CAIS, no sentido de alterar o item "1" da Decisão CD nº 8/2020, no que tange à 3ª reunião ordinária, que passará a vigorar com a seguinte redação: - 3ª Reunião Ordinária: 1, 2 e 3 de abril de 2020 - Brasília - DF.

Art. 2º Submeter a presente Portaria à próxima reunião do Conselho Diretor.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 12/03/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 13/03/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313857** e o código CRC **02429C68**.